



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI N° 2.123/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza a ampliação do percentual de suplementação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em mais 10% o percentual de suplementação autorizado no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.060/2011.

Artigo 2º - Para satisfazer o disposto no art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos de dotações orçamentárias não comprometidas durante o exercício financeiro de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro de 2012.

Nide Alves de Brito
- *Prefeito Municipal* -